



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.359/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

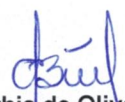
Art. 1.º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.260/2015 de 16 de novembro de 2015, que **“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O imóvel objeto de doação, nos termos desta lei, não poderá ser alienado antes de transcorrido o prazo de 08 (oito) anos, exceto se a alienação for para fins de financiamento habitacional junto a Caixa Econômica Federal ou outro Banco, cujo a finalidade do financiamento seja a construção de unidade residencial”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 07 de Agosto de 2018.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910